



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA - IPVV  
CNPJ Nº 07.238.345/0001-27

PORTARIA P Nº 085/2023

Retifica a Portaria P Nº 106/2018,  
publicada no DIO/PMVV em  
29/06/2018

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições, contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e, tendo em vista as informações constantes nos Processos Administrativos nº **000.280/2018 (IPVV)**, datado de **07/03/2018** e nº **045537/2018 (PMVV)**, datado de **23/01/2018** e Processo Judicial nº **0011062-35.2020.8.08.0035**,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Retificar o artigo 1º da Portaria P Nº 106/2018, publicada no DIO/PMVV em 29/06/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 29/06/2018, ao Senhor LUIZ MESSIAS DOS SANTOS, titular do cargo de Assistente Público Administrativo, Grupo II, Subgrupo B, Faixa 10, na forma do que dispõe o Art. 6º, incisos I, II, III e IV e Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais e reenquadramento funcional, este por força de decisão judicial."*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/06/2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 15 de abril de 2023

JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA  
Diretor Presidente

qualificação (nome completo, número de CPF ou CNPJ, número de telefone, endereço domiciliar e endereço eletrônico).

**Parágrafo único** O não cumprimento do prazo indicado acarretará no arquivamento do documento.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Rosimere de Carvalho Lessa**  
Presidente do COMCAVV - Biênio 2021/2023

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA VELHA – COMCAVV**

**ERRATA - Resolução nº 016/2023** publicada em 31 de março de 2023

**Onde se lê:** "Art. 2º As OSCs poderão concorrer para Projeto Inovador ou Projeto de Manutenção.

§ 1º Considera-se Projeto Inovador aquele que prevê a realização de algo novo e criativo, capaz de trazer mudanças positivas na comunidade, instituição e beneficiários.

§ 2º Considera-se Projeto de Manutenção aquele que contempla melhorias nas ações em execução.

§ 3º Serão contemplados três projetos inovadores no município de Vila Velha no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada.

d) Serão contemplados três projetos de manutenção no município de Vila Velha no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada.

e) As OSCs deverão selecionar apenas uma categoria para participação, não sendo permitido que uma OSC se candidate em duas categorias neste Edital."

**Leia-se:** "Art. 2º As OSCs poderão concorrer para Projeto de Manutenção.

§ 1º Considera-se Projeto de Manutenção aquele que contempla melhorias nas ações em execução.

§ 2º Serão contemplados seis (06) projetos de manutenção no município de Vila Velha no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada.

§ 3º Não é permitido que uma OSC se candidate a mais de um Projeto de Manutenção neste Edital."

**Onde se Lê:** "Art. 5º Critérios a serem observados nas análises dos Planos de Trabalho: I – valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por projeto de manutenção e de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por projeto inovador;"

**Leia-se:** "Art. 5º Critérios a serem observados nas análises dos Planos de Trabalho:

I – valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por projeto de manutenção."

Vila Velha/ES, 14 de Abril de 2023.

**Letícia Goldner Valim**  
Vice-Presidente do COMCAVV - Biênio 2021/2023

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 035/2022. PROCESSO PMVV Nº 25005/2023.** Objeto: a concessão de verbas de auxílio alimentação será devida ao servidor cedido de acordo com a Lei nº 6.564/2022.  
**Servidora:** Ronilce de Oliveira Alves de Souza.  
**Vigência:** a contar da data da publicação.

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV**

**PORTARIA P Nº 085/2023**

**Retifica a Portaria P Nº 106/2018, publicada no DIO/PMVV em 29/06/2018.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições, contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e, tendo em vista as informações constantes nos Processos Administrativos nº 000.280/2018 (IPVV), datado de 07/03/2018 e nº 045537/2018 (PMVV), datado de 23/01/2018 e Processo Judicial nº 0011062-35.2020.8.08.0035, RESOLVE

**Art. 1º** - Retificar o artigo 1º da Portaria P Nº 106/2018, publicada no DIO/PMVV em 29/06/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 29/06/2018, ao Senhor **LUIZ MESSIAS DOS SANTOS**, titular do cargo de Assistente Público Administrativo, Grupo II, Subgrupo B, Faixa 10, na forma do que dispõe o Art. 6º, incisos I, II, III e IV e Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais e reenquadramento funcional, este por força de decisão judicial."

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/06/2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Vila Velha (ES), 15 de abril de 2023

**JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA**

Diretor Presidente

**PORTARIA P Nº 086/2023**

**Retifica a Portaria P Nº 211/2018, publicada no DIO/PMVV em 30/11/2018.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições, contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e, tendo em vista as informações constantes no Processo Administrativo nº 25734/2016 datado de 18/05/2016 PMVV, Processo Administrativo nº 000840/2016 IPVV, datado de 11/10/2016 e Processo Judicial nº 5027974-51.2022.8.08.0035, RESOLVE

**Art. 1º** - Retificar o artigo 1º da Portaria P Nº 211/2018, publicada no DIO/PMVV em 30/11/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial Magistério, a partir de 30/11/2018, ao Senhor **MARIO DILSON RIBEIRO**, titular do cargo de Professor PB – Nível V - Faixa 11, na forma do que dispõe o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV e Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais e inclusão de adicional de assiduidade, este por força de decisão judicial."

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/11/2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Vila Velha (ES), 15 de abril de 2023.

**JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA**

Diretor Presidente

Expediente:	
Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretaria Municipal de Governo	Maria do Carmo Neves Novaes
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE VILA VELHA.

Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.